

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023

Processo Administrativo Nº 19/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/04/2023 17:29:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/04/2023 15:14:28 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (23.647.365/0001-08)

- Para fins de preenchimentos do processo, os números estão diferentes entre o edital e o Portal BLL. Sendo assim, podemos considerar a informação do edital ?;
- Sobre a data de abertura da sessão. Será dia 16/04/2023 ou 20/04/2023 ?;
- Em relação ao Item 04 HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, somente esse item será EXCLUSIVO PARA ME/EPP ?;
- A PREFEITURA tem Inscrição Estadual ?. Em caso positivo, qual é o número ?;
- Caso tenha Inscrição Estadual, a PREFEITURA faz o recolhimento de ICMS ?;
- Se tem Inscrição Estadual e não faz recolhimento de ICMS, qual é o amparo legal utilizado pela PREFEITURA ?. (Favor nos enviar AMPARO LEGAL, DECRETO ou LEI);

10/04/2023 13:00:13 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Para fins de preenchimentos do processo, os números estão diferentes entre o edital e o Portal BLL. Sendo assim, podemos considerar a informação do edital ? Os dois estão corretos, é Processo licitatório nº 0052/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Sobre a data de abertura da sessão. Será dia 16/04/2023 ou 20/04/2023 ? Será no dia 20/04/2023, já foi alterado no arquivo do edital do sistema.

Em relação ao Item 04 HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, somente esse item será EXCLUSIVO PARA ME/EPP ? Sim, somente esse item.

A PREFEITURA tem Inscrição Estadual ?. Em caso positivo, qual é o número ? Não.

18/04/2023 22:55:13	CADASTRO DE PROPOSTA	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
19/04/2023 09:55:26	CADASTRO DE PROPOSTA	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.
19/04/2023 09:56:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.
19/04/2023 15:41:46	CADASTRO DE PROPOSTA	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP
19/04/2023 16:08:39	CADASTRO DE PROPOSTA	LICITA LEX LTDA
19/04/2023 16:27:16	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
19/04/2023 16:39:41	CADASTRO DE PROPOSTA	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
19/04/2023 18:17:10	CADASTRO DE PROPOSTA	BIDDEN COMERCIAL LTDA
19/04/2023 18:26:04	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BIDDEN COMERCIAL LTDA
20/04/2023 10:07:50	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP
20/04/2023 11:33:11	CADASTRO DE PROPOSTA	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E
20/04/2023 13:40:27	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LICITA LEX LTDA
20/04/2023 14:03:17	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E
20/04/2023 15:48:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA
20/04/2023 16:22:06	MENSAGEM	PREGOEIRO
Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa do item 1.		
20/04/2023 16:58:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Item 1 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 2.		
20/04/2023 17:17:42	MENSAGEM	PREGOEIRO
Item 2 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 3.		
20/04/2023 17:37:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Item 3 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 4.		

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

LOTE 1 - DEFERIMENTO DE RECURSOS
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNION	Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de cálcio a 65% em tablete			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 22,00		Valor Total: 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	010	08.377.090/0001-46	67,30	22,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	062	01.752.683/0001-04	67,30	67,30	205,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIDDEN COMERCIAL LTDA	015	36.181.473/0001-80	67,30	67,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	037	43.890.354/0001-61	67,30	21,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/04/2023 16:16:10	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.			
20/04/2023 16:22:10	DISPUTA		
20/04/2023 16:22:10	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)	67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	67,30
20/04/2023 16:23:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	66,30
20/04/2023 16:28:15	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	66,20
20/04/2023 16:28:24	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	65,00
20/04/2023 16:28:49	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	64,95
20/04/2023 16:29:10	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	64,00
20/04/2023 16:29:29	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	63,90
20/04/2023 16:29:37	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	63,00
20/04/2023 16:29:52	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	62,00
20/04/2023 16:30:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	61,00
20/04/2023 16:30:09	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	60,00
20/04/2023 16:30:15	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	59,00
20/04/2023 16:30:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/04/2023 16:30:26	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	58,00
20/04/2023 16:30:37	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	57,50
20/04/2023 16:30:48	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	57,00
20/04/2023 16:30:55	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	56,00
20/04/2023 16:31:01	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	55,00
20/04/2023 16:31:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	54,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 16:31:16	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	53,00
20/04/2023 16:31:23	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	52,00
20/04/2023 16:31:28	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	50,00
20/04/2023 16:31:41	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	49,00
20/04/2023 16:31:48	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	48,00
20/04/2023 16:32:07	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	47,00
20/04/2023 16:32:12	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	46,00
20/04/2023 16:32:21	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	45,00
20/04/2023 16:32:26	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	44,00
20/04/2023 16:32:34	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	43,00
20/04/2023 16:32:39	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	42,00
20/04/2023 16:32:54	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	41,00
20/04/2023 16:32:59	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	40,00
20/04/2023 16:33:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	39,00
20/04/2023 16:33:15	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	38,00
20/04/2023 16:33:25	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	37,00
20/04/2023 16:33:36	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	36,00
20/04/2023 16:33:49	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	35,00
20/04/2023 16:33:55	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	34,00
20/04/2023 16:34:31	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	33,00
20/04/2023 16:34:40	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	32,00
20/04/2023 16:34:54	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	31,00
20/04/2023 16:35:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	30,00
20/04/2023 16:35:13	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	29,00
20/04/2023 16:35:18	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	28,00
20/04/2023 16:35:37	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	27,00
20/04/2023 16:35:50	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	26,00
20/04/2023 16:36:07	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	25,00
20/04/2023 16:36:20	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	24,00
20/04/2023 16:36:30	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	23,00
20/04/2023 16:36:45	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	22,00
20/04/2023 16:36:57	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	21,00
20/04/2023 16:38:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
20/04/2023 16:38:57	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA			
20/04/2023 16:38:57	HABILITAÇÃO		
20/04/2023 16:48:08	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA			
20/04/2023 16:48:09	INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa, sendo o da marca e não da empresa e deixou de apresentar alvará de funcionamento.			
20/04/2023 16:57:33	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:00:55 RECURSO MANIFESTADO ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

Com fundamento nos termos do edital e especialmente, o Acórdão nº 339/2010 TCU – Plenário, manifestamos tempestivamente nossa intenção de interpor recurso, pois, os documentos apresentados pela Recorrente atendem todos os termos do edital e de seus anexos. Ademais, os documentos apresentados pela Arrematante não atendem ao exigido no instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nossas razões recursais.

20/04/2023 17:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Corrigindo minha colocação na desclassificação da empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, o Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa não é motivo para desclassificação, sendo então somente o Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e o Alvará de Funcionamento.

20/04/2023 17:12:34 DEFERIMENTO DE RECURSOS

**LOTE 2 - EM ADJUDICAÇÃO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NSG	Modelo: saco 20kg
Descrição: Cal Hidratada			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 1.533,00	Valor Total: 45.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	048	01.752.683/0001-04	1.926,63	1.533,00		Sim
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	122	03.157.268/0001-20	1.926,63	1.534,27	0,08	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	086	08.377.090/0001-46	1.926,63	1.926,63	25,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/04/2023 16:58:40 DISPUTA

20/04/2023 16:58:40 LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.926,63
20/04/2023 16:58:40 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.926,63
20/04/2023 16:58:40 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.926,63
20/04/2023 17:00:20 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.876,63
20/04/2023 17:03:07 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.780,00
20/04/2023 17:03:38 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.779,00
20/04/2023 17:04:02 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.694,00
20/04/2023 17:04:21 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.693,00
20/04/2023 17:04:47 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.612,00
20/04/2023 17:04:56 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.611,00
20/04/2023 17:05:14 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.534,27
20/04/2023 17:05:37 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.533,00

20/04/2023 17:08:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP

20/04/2023 17:08:40 HABILITAÇÃO

20/04/2023 17:17:15 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/04/2023 17:32:16 EM ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

LOTE 3 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
Item 03

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUALL	Modelo: Sacos de 25 kilos , Nacional
Descrição: Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2.530,00	Valor Total: 75.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS	115	08.552.251/0001-90	7.600,00	2.530,00		Não
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	133	03.157.268/0001-20	7.649,97	2.580,00	1,98	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	080	08.377.090/0001-46	7.649,97	7.500,00	190,70	Sim
4 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	033	01.752.683/0001-04	7.649,97	7.649,97	2,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	098	30.115.210/0001-96	7.649,97	7.649,97		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	079	36.181.473/0001-80	7.649,97	7.649,97	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/04/2023 16:18:34	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
LICITA LEX LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou proposta com identificação.						
20/04/2023 16:20:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO				
BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.						
20/04/2023 17:17:47	LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP				7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080)				7.649,97
20/04/2023 17:17:47	DISPUTA					
20/04/2023 17:17:47	LANCE	LICITA LEX LTDA (PARTICIPANTE 098)				7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)				7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				7.600,00
20/04/2023 17:18:29	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				7.238,08
20/04/2023 17:19:25	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080)				7.500,00
20/04/2023 17:20:06	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				7.100,00
20/04/2023 17:20:24	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				6.761,89
20/04/2023 17:20:48	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				6.700,00
20/04/2023 17:21:11	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				6.380,94
20/04/2023 17:21:29	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				6.300,00
20/04/2023 17:21:48	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				5.999,00
20/04/2023 17:21:55	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				5.900,00
20/04/2023 17:22:15	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				5.619,03
20/04/2023 17:22:31	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E				5.600,00
20/04/2023 17:23:12	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.				5.500,00

**MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:23:21	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.400,00
20/04/2023 17:23:30	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.300,00
20/04/2023 17:23:35	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.200,00
20/04/2023 17:23:45	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.100,00
20/04/2023 17:23:57	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.000,00
20/04/2023 17:24:17	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.900,00
20/04/2023 17:24:28	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.800,00
20/04/2023 17:24:33	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.700,00
20/04/2023 17:24:44	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.600,00
20/04/2023 17:24:49	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.500,00
20/04/2023 17:24:55	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.400,00
20/04/2023 17:24:58	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.300,00
20/04/2023 17:25:03	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.200,00
20/04/2023 17:25:05	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.100,00
20/04/2023 17:25:16	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.000,00
20/04/2023 17:25:25	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.900,00
20/04/2023 17:25:31	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.800,00
20/04/2023 17:25:37	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.700,00
20/04/2023 17:25:42	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.600,00
20/04/2023 17:25:53	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.500,00
20/04/2023 17:25:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/04/2023 17:25:57	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.400,00
20/04/2023 17:26:03	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.300,00
20/04/2023 17:26:10	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.200,00
20/04/2023 17:26:13	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.100,00
20/04/2023 17:26:24	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.000,00
20/04/2023 17:26:26	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.900,00
20/04/2023 17:26:35	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.850,00
20/04/2023 17:26:45	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.800,00
20/04/2023 17:27:01	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.750,00
20/04/2023 17:27:10	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.700,00
20/04/2023 17:27:19	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.650,00
20/04/2023 17:27:42	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.580,00
20/04/2023 17:27:53	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.530,00
20/04/2023 17:29:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
20/04/2023 17:29:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA			
20/04/2023 17:29:53	HABILITAÇÃO		
20/04/2023 17:37:05	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Item 04**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNION Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de Cálcio Granulado 65%
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 48.000,00 **Valor Total:** 480.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	035	08.377.090/0001-46	49.166,67	48.000,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	027	01.752.683/0001-04	49.166,67	49.166,67	2,43	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	106	30.115.210/0001-96	49.166,67	49.166,67		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	009	36.181.473/0001-80	49.166,67	49.166,67	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	064	43.890.354/0001-61	49.166,67	49.166,67		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/04/2023 16:10:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LICITA LEX LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou proposta com identificação.

20/04/2023 16:21:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.

20/04/2023 16:48:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa, sendo o da marca e não da empresa e deixou de apresentar alvará de funcionamento.

20/04/2023 17:37:40 DISPUTA

20/04/2023 17:37:40 LANCE LICITA LEX LTDA (PARTICIPANTE 106) **49.166,67**

20/04/2023 17:37:40 LANCE BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009) **49.166,67**

20/04/2023 17:37:40 LANCE ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 064) **49.166,67**

20/04/2023 17:37:40 LANCE CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP **49.166,67**

20/04/2023 17:37:40 LANCE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035) **49.166,67**

20/04/2023 17:39:56 LANCE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035) **49.100,00**

20/04/2023 17:43:14 LANCE LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035) **48.000,00**

20/04/2023 17:47:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

20/04/2023 17:47:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

20/04/2023 17:47:41 HABILITAÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023

Processo Administrativo Nº 19/2023

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

Data de Publicação: 05/04/2023 17:29:14

MOVIMENTOS DO PROCESSO

06/04/2023 15:14:28 ESCLARECIMENTO REQUERIDO BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA (23.647.365/0001-08)

- Para fins de preenchimentos do processo, os números estão diferentes entre o edital e o Portal BLL. Sendo assim, podemos considerar a informação do edital ?;
- Sobre a data de abertura da sessão. Será dia 16/04/2023 ou 20/04/2023 ?;
- Em relação ao Item 04 HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, somente esse item será EXCLUSIVO PARA ME/EPP ?;
- A PREFEITURA tem Inscrição Estadual ?. Em caso positivo, qual é o número ?;
- Caso tenha Inscrição Estadual, a PREFEITURA faz o recolhimento de ICMS ?;
- Se tem Inscrição Estadual e não faz recolhimento de ICMS, qual é o amparo legal utilizado pela PREFEITURA ?. (Favor nos enviar AMPARO LEGAL, DECRETO ou LEI);

10/04/2023 13:00:13 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

Para fins de preenchimentos do processo, os números estão diferentes entre o edital e o Portal BLL. Sendo assim, podemos considerar a informação do edital ? Os dois estão corretos, é Processo licitatório nº 0052/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023.

Sobre a data de abertura da sessão. Será dia 16/04/2023 ou 20/04/2023 ? Será no dia 20/04/2023, já foi alterado no arquivo do edital do sistema.

Em relação ao Item 04 HIPOCLORITO DE CALCIO 65% GRANULADO, somente esse item será EXCLUSIVO PARA ME/EPP ? Sim, somente esse item.

A PREFEITURA tem Inscrição Estadual ?. Em caso positivo, qual é o número ? Não.

18/04/2023 22:55:13 CADASTRO DE PROPOSTA ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

19/04/2023 09:55:26 CADASTRO DE PROPOSTA GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.

19/04/2023 09:56:07 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.

19/04/2023 15:41:46 CADASTRO DE PROPOSTA CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP

19/04/2023 16:08:39 CADASTRO DE PROPOSTA LICITA LEX LTDA

19/04/2023 16:27:16 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

19/04/2023 16:39:41 CADASTRO DE PROPOSTA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

19/04/2023 18:17:10 CADASTRO DE PROPOSTA BIDDEN COMERCIAL LTDA

19/04/2023 18:26:04 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA BIDDEN COMERCIAL LTDA

20/04/2023 10:07:50 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP

20/04/2023 11:33:11 CADASTRO DE PROPOSTA ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E

20/04/2023 13:40:27 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LICITA LEX LTDA

20/04/2023 14:03:17 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E

20/04/2023 15:48:11 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

20/04/2023 16:22:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde prezados, propostas conferidas. Está aberta a disputa do item 1.

20/04/2023 16:58:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Item 1 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 2.

20/04/2023 17:17:42 MENSAGEM PREGOEIRO

Item 2 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 3.

20/04/2023 17:37:34 MENSAGEM PREGOEIRO

Item 3 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso. Está aberta a disputa para o item 4.

20/04/2023 17:48:26 MENSAGEM PREGOEIRO

Item 4 apurado, está aberto o prazo para manifestação de recurso.

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

LOTE 1 - ADJUDICADO
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNION	Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de cálcio a 65% em tablete			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	010	08.377.090/0001-46	67,30	22,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	062	01.752.683/0001-04	67,30	67,30	205,91	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIDDEN COMERCIAL LTDA	015	36.181.473/0001-80	67,30	67,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	037	43.890.354/0001-61	67,30	21,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
20/04/2023 16:16:10	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO					
BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.						
20/04/2023 16:22:10	DISPUTA					
20/04/2023 16:22:10	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 015)				67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP				67,30
20/04/2023 16:22:10	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				67,30
20/04/2023 16:23:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				66,30
20/04/2023 16:28:15	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				66,20
20/04/2023 16:28:24	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				65,00
20/04/2023 16:28:49	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				64,95
20/04/2023 16:29:10	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				64,00
20/04/2023 16:29:29	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				63,90
20/04/2023 16:29:37	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				63,00
20/04/2023 16:29:52	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				62,00
20/04/2023 16:30:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				61,00
20/04/2023 16:30:09	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				60,00
20/04/2023 16:30:15	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				59,00
20/04/2023 16:30:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA					
20/04/2023 16:30:26	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				58,00
20/04/2023 16:30:37	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				57,50
20/04/2023 16:30:48	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				57,00
20/04/2023 16:30:55	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)				56,00
20/04/2023 16:31:01	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)				55,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 16:31:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	54,00
20/04/2023 16:31:16	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	53,00
20/04/2023 16:31:23	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	52,00
20/04/2023 16:31:28	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	50,00
20/04/2023 16:31:41	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	49,00
20/04/2023 16:31:48	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	48,00
20/04/2023 16:32:07	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	47,00
20/04/2023 16:32:12	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	46,00
20/04/2023 16:32:21	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	45,00
20/04/2023 16:32:26	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	44,00
20/04/2023 16:32:34	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	43,00
20/04/2023 16:32:39	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	42,00
20/04/2023 16:32:54	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	41,00
20/04/2023 16:32:59	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	40,00
20/04/2023 16:33:10	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	39,00
20/04/2023 16:33:15	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	38,00
20/04/2023 16:33:25	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	37,00
20/04/2023 16:33:36	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	36,00
20/04/2023 16:33:49	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	35,00
20/04/2023 16:33:55	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	34,00
20/04/2023 16:34:31	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	33,00
20/04/2023 16:34:40	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	32,00
20/04/2023 16:34:54	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	31,00
20/04/2023 16:35:00	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	30,00
20/04/2023 16:35:13	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	29,00
20/04/2023 16:35:18	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	28,00
20/04/2023 16:35:37	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	27,00
20/04/2023 16:35:50	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	26,00
20/04/2023 16:36:07	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	25,00
20/04/2023 16:36:20	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	24,00
20/04/2023 16:36:30	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	23,00
20/04/2023 16:36:45	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	22,00
20/04/2023 16:36:57	LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 037)	21,00

20/04/2023 16:38:57 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

20/04/2023 16:38:57 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

20/04/2023 16:38:57 **HABILITAÇÃO**

20/04/2023 16:48:08 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

20/04/2023 16:48:09 **INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO**

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa, sendo o da marca e não da empresa e deixou de apresentar alvará de funcionamento.

20/04/2023 16:57:33 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:00:55 RECURSO MANIFESTADO ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

Com fundamento nos termos do edital e especialmente, o Acórdão nº 339/2010 TCU – Plenário, manifestamos tempestivamente nossa intenção de interpor recurso, pois, os documentos apresentados pela Recorrente atendem todos os termos do edital e de seus anexos. Ademais, os documentos apresentados pela Arrematante não atendem ao exigido no instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nossas razões recursais.

20/04/2023 17:02:21 MENSAGEM PREGOEIRO

Corrigindo minha colocação na desclassificação da empresa ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA, o Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa não é motivo para desclassificação, sendo então somente o Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e o Alvará de Funcionamento.

20/04/2023 17:12:34 DEFERIMENTO DE RECURSOS

20/04/2023 18:05:34 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Como comprovado pela documentação anexada, a empresa deixou de apresentar o que se exigia no item 2.5.4 - Apresentar Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e item 2.5.5 - Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar, sendo assim a manifestação indeferida.

20/04/2023 18:05:44 EM ADJUDICAÇÃO

20/04/2023 18:05:53 ADJUDICADO

**LOTE 2 - ADJUDICADO
Item 02**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NSG	Modelo: saco 20kg
Descrição: Cal Hidratada			
Quantidade: 30		Valor Unit.: 1.533,00	Valor Total: 45.990,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	048	01.752.683/0001-04	1.926,63	1.533,00		Sim
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	122	03.157.268/0001-20	1.926,63	1.534,27	0,08	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	086	08.377.090/0001-46	1.926,63	1.926,63	25,57	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/04/2023 16:58:40 DISPUTA

20/04/2023 16:58:40 LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 086)	1.926,63
20/04/2023 16:58:40 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.926,63
20/04/2023 16:58:40 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.926,63
20/04/2023 17:00:20 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.876,63
20/04/2023 17:03:07 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.780,00
20/04/2023 17:03:38 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.779,00
20/04/2023 17:04:02 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.694,00
20/04/2023 17:04:21 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.693,00
20/04/2023 17:04:47 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.612,00
20/04/2023 17:04:56 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.611,00
20/04/2023 17:05:14 LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	1.534,27

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:05:37	LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	1.533,00
20/04/2023 17:08:40	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP			
20/04/2023 17:08:40	HABILITAÇÃO		
20/04/2023 17:17:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
20/04/2023 17:32:16	EM ADJUDICAÇÃO		
20/04/2023 18:05:53	ADJUDICADO		

**LOTE 3 - ADJUDICADO
Item 03**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUALL	Modelo: Sacos de 25 kilos , Nacional
Descrição: Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2.530,00	Valor Total: 75.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS	115	08.552.251/0001-90	7.600,00	2.530,00		Não
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	133	03.157.268/0001-20	7.649,97	2.580,00	1,98	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	080	08.377.090/0001-46	7.649,97	7.500,00	190,70	Sim
4 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	033	01.752.683/0001-04	7.649,97	7.649,97	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	098	30.115.210/0001-96	7.649,97	7.649,97		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	079	36.181.473/0001-80	7.649,97	7.649,97	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
20/04/2023 16:18:34	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
LICITA LEX LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou proposta com identificação.			
20/04/2023 16:20:55	DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE	PREGOEIRO	
BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.			
20/04/2023 17:17:47	LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	7.649,97
20/04/2023 17:17:47	DISPUTA		
20/04/2023 17:17:47	LANCE	LICITA LEX LTDA (PARTICIPANTE 098)	7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 079)	7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	7.649,97
20/04/2023 17:17:47	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	7.600,00
20/04/2023 17:18:29	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	7.238,08
20/04/2023 17:19:25	LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 080)	7.500,00
20/04/2023 17:20:06	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	7.100,00
20/04/2023 17:20:24	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	6.761,89
20/04/2023 17:20:48	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	6.700,00

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:21:11	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	6.380,94
20/04/2023 17:21:29	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	6.300,00
20/04/2023 17:21:48	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.999,00
20/04/2023 17:21:55	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.900,00
20/04/2023 17:22:15	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.619,03
20/04/2023 17:22:31	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.600,00
20/04/2023 17:23:12	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.500,00
20/04/2023 17:23:21	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.400,00
20/04/2023 17:23:30	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.300,00
20/04/2023 17:23:35	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.200,00
20/04/2023 17:23:45	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	5.100,00
20/04/2023 17:23:57	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	5.000,00
20/04/2023 17:24:17	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.900,00
20/04/2023 17:24:28	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.800,00
20/04/2023 17:24:33	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.700,00
20/04/2023 17:24:44	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.600,00
20/04/2023 17:24:49	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.500,00
20/04/2023 17:24:55	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.400,00
20/04/2023 17:24:58	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.300,00
20/04/2023 17:25:03	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.200,00
20/04/2023 17:25:05	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	4.100,00
20/04/2023 17:25:16	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	4.000,00
20/04/2023 17:25:25	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.900,00
20/04/2023 17:25:31	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.800,00
20/04/2023 17:25:37	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.700,00
20/04/2023 17:25:42	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.600,00
20/04/2023 17:25:53	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.500,00
20/04/2023 17:25:53	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
20/04/2023 17:25:57	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.400,00
20/04/2023 17:26:03	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.300,00
20/04/2023 17:26:10	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.200,00
20/04/2023 17:26:13	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	3.100,00
20/04/2023 17:26:24	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	3.000,00
20/04/2023 17:26:26	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.900,00
20/04/2023 17:26:35	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.850,00
20/04/2023 17:26:45	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.800,00
20/04/2023 17:27:01	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.750,00
20/04/2023 17:27:10	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.700,00
20/04/2023 17:27:19	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.650,00
20/04/2023 17:27:42	LANCE	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A.	2.580,00
20/04/2023 17:27:53	LANCE	ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E	2.530,00

20/04/2023 17:29:53 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

20/04/2023 17:29:53 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

20/04/2023 17:29:53 HABILITAÇÃO

20/04/2023 17:37:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/04/2023 17:52:05 EM ADJUDICAÇÃO

20/04/2023 18:05:53 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO
Item 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: UNION Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de Cálcio Granulado 65%
Quantidade: 10 Valor Unit.: 48.000,00 Valor Total: 480.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	035	08.377.090/0001-46	49.166,67	48.000,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	027	01.752.683/0001-04	49.166,67	49.166,67	2,43	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	106	30.115.210/0001-96	49.166,67	49.166,67		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	009	36.181.473/0001-80	49.166,67	49.166,67	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	064	43.890.354/0001-61	49.166,67	49.166,67		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

20/04/2023 15:59:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

20/04/2023 16:10:30 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

LICITA LEX LTDA desclassificado. Motivo: Empresa apresentou proposta com identificação.

20/04/2023 16:21:34 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

BIDDEN COMERCIAL LTDA desclassificado. Motivo: Empresa não apresentou ficha técnica descritiva como no anexo III.

20/04/2023 16:48:09 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA inabilitado. Motivo: Empresa apresentou Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde conforme NBR 15.784 com CNPJ diferente do da empresa, sendo o da marca e não da empresa e deixou de apresentar alvará de funcionamento.

20/04/2023 17:37:40 DISPUTA

20/04/2023 17:37:40 LANCE	LICITA LEX LTDA (PARTICIPANTE 106)	49.166,67
20/04/2023 17:37:40 LANCE	BIDDEN COMERCIAL LTDA (PARTICIPANTE 009)	49.166,67
20/04/2023 17:37:40 LANCE	ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA (PARTICIPANTE 064)	49.166,67
20/04/2023 17:37:40 LANCE	CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE QUÍMICOS LTDA EPP	49.166,67
20/04/2023 17:37:40 LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	49.166,67
20/04/2023 17:39:56 LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	49.100,00
20/04/2023 17:43:14 LANCE	LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA (PARTICIPANTE 035)	48.000,00

20/04/2023 17:47:40 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.

**MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG**

20/04/2023 17:47:41 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS LTDA

20/04/2023 17:47:41 HABILITAÇÃO

20/04/2023 17:48:05 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/04/2023 17:50:24 RECURSO MANIFESTADO ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA

Com fundamento nos termos do edital e especialmente, o Acórdão nº 339/2010 TCU – Plenário, manifestamos tempestivamente nossa intenção de interpor recurso, pois, os documentos apresentados pela Recorrente atendem todos os termos do edital e de seus anexos. Ademais, os documentos apresentados pela Arrematante não atendem ao exigido no instrumento convocatório, conforme demonstraremos em nossas razões recursais.

20/04/2023 18:03:05 DEFERIMENTO DE RECURSOS

20/04/2023 18:05:41 MANIFESTAÇÃO INDEFERIDA PREGOEIRO

Como comprovado pela documentação anexada, a empresa deixou de apresentar o que se exigia no item 2.5.4 - Apresentar Certificado de Regularidade do cadastro técnico federal do IBAMA e item 2.5.5 - Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar, sendo assim a manifestação indeferida.

20/04/2023 18:05:46 EM ADJUDICAÇÃO

20/04/2023 18:05:53 ADJUDICADO

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA

PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

MUNICÍPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052/2023
Processo Administrativo Nº 19/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSÉ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES
Data de Publicação: 05/04/2023 17:29:14

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 20/04/2023 18:06:22
Item 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNION	Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de cálcio a 65% em tablete			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 22,00	Valor Total: 11.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	010	08.377.090/0001-46	67,30	22,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	062	01.752.683/0001-04	67,30	67,30	205,91	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIDDEN COMERCIAL LTDA	015	36.181.473/0001-80	67,30	67,30		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	037	43.890.354/0001-61	67,30	21,00		Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 20/04/2023 18:06:22
Item 02

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: NSG	Modelo: saco 20kg
Descrição: Cal Hidratada			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 1.533,00	Valor Total: 45.990,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	048	01.752.683/0001-04	1.926,63	1.533,00		Sim
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	122	03.157.268/0001-20	1.926,63	1.534,27	0,08	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	086	08.377.090/0001-46	1.926,63	1.926,63	25,57	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 20/04/2023 18:06:22
Item 03

MUNICIPIO DE POUSO ALTO
POUSO ALTO-MG

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUALL	Modelo: Sacos de 25 kilos , Nacional
Descrição: Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2.530,00	Valor Total: 75.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ESPECIAL QUIMICA SERVIÇOS	115	08.552.251/0001-90	7.600,00	2.530,00		Não
2 GR INDUSTRIA E COMERCIO DE	133	03.157.268/0001-20	7.649,97	2.580,00	1,98	Não
3 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	080	08.377.090/0001-46	7.649,97	7.500,00	190,70	Sim
4 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	033	01.752.683/0001-04	7.649,97	7.649,97	2,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	098	30.115.210/0001-96	7.649,97	7.649,97		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	079	36.181.473/0001-80	7.649,97	7.649,97	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 20/04/2023 18:06:22
Item 04

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: UNION	Modelo: UNICLOR
Descrição: Hipoclorito de Cálcio Granulado 65%			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 48.000,00	Valor Total: 480.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 LUBRIMAR COMERCIO PNEUMATICOS	035	08.377.090/0001-46	49.166,67	48.000,00		Sim
2 CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE	027	01.752.683/0001-04	49.166,67	49.166,67	2,43	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
LICITA LEX LTDA	106	30.115.210/0001-96	49.166,67	49.166,67		Sim
BIDDEN COMERCIAL LTDA	009	36.181.473/0001-80	49.166,67	49.166,67	0,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA	064	43.890.354/0001-61	49.166,67	49.166,67		Sim

AUTORIDADE: VICENTE WAGNER GUIMARÃES PEREIRA



Processo: 0052/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 19

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2023.04-018

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

COMPROMISSÁRIA: Caldas Comércio de Produtos Químicos Ltda, CNPJ Nº 01.752.683/0001-04, sediada à Sítio Santana, s/n, em CALDAS, MG, neste ato representada por Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portador do RG 14.646.299 e do CPF 120.633.628-58.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0052/2023 modalidade Pregão eletrônico nº 19, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como



da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 20/04/2023 a 20/04/2024

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja



saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 45.990,00 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.



4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e comprometido.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os



preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

POUSO ALTO, 20 de abril de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Caldas Comércio de Produtos Químicos Ltda
Neusa Cléa de Carvalho Zanco

Visto: _____

RG: _____ RG: _____



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

Processo: 0052/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 19

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2023.04-019

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

COMPROMISSÁRIA: Especial Química Serviços Comércio Importação e Exportação Ltda., CNPJ Nº 08.552.251/0001-90, sediada à Galpão 1 - A - Fazenda Mato Quietto, s/n, em LAVRINHAS, SP, neste ato representada por Fabiana Rezende Bondi Quintana, portador do RG 22.981.246-6 SSP/SP e do CPF 183.788.348-32.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0052/2023 modalidade Pregão eletrônico nº 19, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 20/04/2023 a 20/04/2024

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;



3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 75.900,00 (Setenta e Cinco Mil e Novecentos Rea4).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e



constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.

4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de



Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato



Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

POUSO ALTO, 20 de abril de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Especial Química Serviços Comércio Importação e Exportação Ltda.
Fabiana Rezende Bondi Quintana

Visto: _____

RG: _____

RG: _____



Processo: 0052/2023 Modalidade: Pregão eletrônico Nº Modalidade: 19

Termo de Compromisso

Objeto:

Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2023.04-020

TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FORNECIMENTO

COMPROMISSO:- Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto abaixo descrito deste **Termo de Compromisso**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

COMPROMITENTE:- POUSO ALTO, 18.667.212/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Barão de Pouso Alto, número 164, CEP 37.468-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vicente Wagner Guimarães Pereira, portador do RG 402.808 e do CPF 624.833.238-04.

COMPROMISSÁRIA: Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, CNPJ Nº 08.377.090/0001-46, sediada à Rua José de Barros Cobra, 35, em POUSO ALEGRE, MG, neste ato representada por Márcio Pereira da Silva, portador do RG M-2.648.451 e do CPF 435.842.686-72.

EMBASAMENTO:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 96 e nº 144, e mediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de produtos químicos para atendimento da demanda das Estações de Tratamento de Água para a população urbana de Pouso Alto e do Distrito de Santana do Capivari, para eventual e futuro fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO COMPROMISSO - FORNECIMENTO

2.1 - Integra e se vincula ao presente instrumento, o edital do processo licitatório acima epigrafado e seus respectivos anexos do processo licitatório nº 0052/2023 modalidade Pregão eletrônico nº 19, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, bem ainda outras condições do fornecimento quanto ao prazo, forma e outros critérios estabelecidos nos anexos do Edital como se aqui estivessem transcritos para que possam produzir seus efeitos legais.

2.2 - A COMPROMISSÁRIA deverá executar o objeto deste Termo de Compromisso nas condições e especificações da proposta ofertada e como dispuser a AF - autorização de fornecimento, bem como as demais condições e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital do processo licitatório mencionado acima.

2.3 - Para cada fornecimento será emitida uma AF - autorização de fornecimento para que seja possível empenhar aquela despesa com a emissão da respectiva nota de empenho que representará o contrato de cada fornecimento, conforme dispõe caput do art. 62, da Lei nº 8.666/93. Por esta NE - nota de empenho se efetivará a execução da despesa a ser quitada, externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.3.1 - Para cada fornecimento, entrega de produtos/materiais, a COMPROMISSÁRIA deverá fazer anexar a nota fiscal correspondente e a respectiva AF - autorização de fornecimento, condição para o regular recebimento e fiscalização da execução do objeto.

2.3.2 - Esta formalidade e regularidade para o fornecimento e recebimento dos materiais/produtos será condição da preparação e regularidade do pagamento.

2.4 - Os materiais/produtos entregues em desacordo com a AF - Autorização de Fornecimento, como dispõe a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA não serão aceitos e deverão ser substituídos, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

2.4.1 - Não será permitida que COMPROMISSÁRIA substitua qualquer material/produto que seja inferior ao ofertado na proposta;

2.5 - O(s) lote(s), e/ou itens do(s) lote(s) do objeto licitado será(ão) conferido(s) no ato da entrega e não será(ão) aceito(s) quando estiver(em) em desconformidade com as exigências da AF - Autorização de Fornecimento e conforme a proposta ofertada.

2.6 - O Departamento de Compras da Licitadora será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF e com comunicação formal pelo COMPROMITENTE a COMPROMISSÁRIA.

2.6.1 - A autorização de fornecimento AF poderá ser enviada por e-mail ou entregue em mãos pelo servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto.

2.6.2 - A COMPROMISSÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecer o que foi requisitado.

2.7 - A COMPROMISSÁRIA não poderá aceitar e fornecer qualquer item solicitado sem a respectiva autorização de fornecimento - AF, pois a Administração COMPROMITENTE não se responsabilizará por produto entregue sem que esteja devidamente autorizado na forma prevista.

2.7.1 - A COMPROMISSÁRIA, ao fazer qualquer entrega de produtos/materiais sem a respectiva AF - autorização de fornecimento, estará agindo em desconformidade com o que está sendo pactuado, motivação para o não pagamento de despesa não autorizada.

2.8 - O servidor municipal referido no Termo de Referência e designado para fiscalizar a execução do objeto, também será responsável para receber os bens/produtos requisitados e terá a obrigação para conferi-los, aceitá-los ou recusá-los, bem como para atestar o respectivo recebimento e para liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.9 - A entrega e recebimento dos produtos/materiais deverá ser direta e exclusivamente no endereço e prazos indicados, nos termos da Autorização de Fornecimento (AF), conforme consta do Anexos I do Edital - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTA COMPROMISSO

3.1 - O prazo para fornecimento do objeto deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será de 20/04/2023 a 20/04/2024

3.1.1 - Havendo saldo de quantitativo de serviço a ser fornecido e estando o prazo da Ata de Registro de Preços para ser encerrado, poderá ser formalizado contrato administrativo nos termos do Caput do art.57 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores alterações;

3.1.2 - Sendo fixado prazo inferior ao referido no subitem anterior, este poderá ser acrescido, desde que haja



saldo de quantitativo a fornecer e que o prazo de 12 (doze) meses não seja ultrapassado.

3.2 - Dentro da vigência do item 3.1, o objeto será fornecido total ou parcialmente, conforme as necessidades administrativas, de forma parcelada e como dispuser a Autorizações de Fornecimento - AF, e ainda como exigido nos anexos do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item ou itens constantes neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I e II do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.1.1 - O preço do item ou dos itens constantes neste Termo de Compromisso poderão ser também praticados por percentual de desconto ofertado, calculado sobre os preços constantes na (s) tabela (s) registrada (s), e será (ão) aquele (s) descrito (s) no **Anexo Único desta Ata**, que se faz integrante deste instrumento.

4.2 - O valor estimado deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços é de R\$ 491.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil Reai4).

4.3 - O valor estimado referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3.1 - O valor estimado do item 4.2 acima se refere ao que consta no ANEXO ÚNICO desta Ata e que poderá ser executado conforme as necessidades da Administração COMPROMITENTE.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela COMPROMISSÁRIA e que está registrado, seja por item, itens, lote ou lotes, inclui todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Termo de Compromisso, de modo a não restar outros custos por parte do COMPROMITENTE, além do ofertado na proposta vencedora do certame.

4.4.1 - O preço ofertado e fixado pela COMPROMISSÁRIA poderá ser resultante de DESCONTO EM PERCENTUAL e constante da tabela registrada, e que também inclui todas as obrigações referidas no item anterior, não restando qualquer acréscimo no valor registrado.

4.5 - Os pagamentos pelo fornecimento parcelado serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento das respectivas notas fiscais, depois de conferida, aceitas e liquidadas pelo servidor municipal responsável pela fiscalização do objeto e pela gerência da Ata de Registro de Preços.

4.5.1 - O servidor municipal responsável pela fiscalização da execução do objeto é aquele definido no Termo de Referência

4.6 - Qualquer irregularidade detectada no fornecimento do(s) produto(s)/material(ais) pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços possibilitará a retenção do pagamento à COMPROMISSÁRIA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do produto fornecido, conforme consta do Anexo Único, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 - Deverá estar anexada na nota fiscal, obrigatoriamente a(s) respectiva(s) AF - autorização de fornecimento, condição para recebimento do(s) produto(s) requisitado(s), bem como para que o pagamento seja efetuado.

4.9 - Não será autorizado qualquer pagamento referente a produto(s)/material(ais) entregue(s) em desconformidade com a AF - autorização de fornecimento ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste Termo de Compromisso.

4.9.1 - Também não será autorizado qualquer pagamento referente a produto (s) /material (ais) entregue (s) sem a respectiva AF, condição para conferência do fornecimento, mediante os preços registrados e constantes do Anexo Único, e de outras condições requisitadas.



4.10 - Para que o pagamento seja efetuado, a COMPROMISSÁRIA deverá, obrigatoriamente, manter durante toda a execução do objeto a sua regularidade fiscal para com o INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 - A regularidade será conferida na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer restrição ou inadimplência, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização ou outra providência adotada pela COMPROMISSÁRIA, na forma legal.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à COMPROMISSÁRIA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração COMPROMITENTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A COMPROMISSÁRIA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A COMPROMISSÁRIA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 - O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela COMPROMISSÁRIA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas autorizações de fornecimento (AF) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 17.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

5.1.1 - A (s) dotação (ções) orçamentária (s) será (ão) inscrita (s) na (s) nota (s) de empenho emitida (s) conforme o caput do art. 62 da Lei nº 8.666/93, como já referido no item 2.3, da Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - COMPROMISSÁRIA fica obrigada a atender todas autorizações de fornecimento - AF enviadas durante a vigência deste Termo de Compromisso, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na respectiva AF.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes na tabela do Anexo I - Termo de Referência do processo licitatório epigrafado, bem como no Anexo Único deste Termo, de modo a bem executar o objeto licitado.

6.1.2 - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 - Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - INSS, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 - Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



6.2 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a manter durante a execução deste Compromisso as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este Termo de Compromisso, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela COMPROMISSÁRIA.

6.2.1 - Quando o fornecimento não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens do objeto fornecido, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste Termo de Compromisso, com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A COMPROMISSÁRIA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos materiais/produtos fornecidos decorrentes deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A COMPROMISSÁRIA dará prazo de garantia dos itens do objeto fornecido não inferior a 6 (seis) meses, contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da nota fiscal, ressalvando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.5 - Será da COMPROMISSÁRIA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos materiais/produtos fornecidos, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 - A COMPROMISSÁRIA se obriga a comunicar à Administração COMPROMITENTE, qualquer alteração em seu contrato social, quadro funcional e/ou operacional e que possa comprometer a execução deste Termo de Compromisso.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao COMPROMITENTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, será causa de ressarcimento por parte da COMPROMISSÁRIA.

6.8 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a COMPROMISSÁRIA deverá fazê-lo, após a devida apuração, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a COMPROMISSÁRIA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.9 - A COMPROMISSÁRIA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do COMPROMITENTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.10 - A Administração COMPROMITENTE através da designação de servidor (a) deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando-se a competente comunicação e/ou notificação à COMPROMISSÁRIA quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A COMPROMISSÁRIA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste Termo de Compromisso vier a causar, direta ou indiretamente, ao COMPROMITENTE ou a terceiros.

6.12 - O COMPROMITENTE não está obrigado a se utilizar da Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Anexo Único que integra este instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO COMPROMISSO

7.1 - A fiscalização na execução deste Termo de Compromisso será exercida por servidor designado pelo COMPROMITENTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento e o cumprimento integral das condições aqui pactuadas com a COMPROMISSÁRIA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto deste Compromisso.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste Termo de Compromisso, além de outras sanções previstas neste instrumento.

7.3 - Este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a COMPROMISSÁRIA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao servidor responsável pela execução do objeto e ao (a) gerente da Ata de Registro de Preços, o (s) novo (s) preço (s), que substituirá (ão) o (s) preço (s) então registrado (s).

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à COMPROMISSÁRIA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços registrados junto ao gerente da Ata de Registro de Preços, pelo servidor responsável pela fiscalização deste Termo de Compromisso, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi registrado e compromissado.

8.2.1 - O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução do fornecimento do objeto.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão considerados válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também publicado no Quadro de Avisos e com a formalização e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 - A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da COMPROMISSÁRIA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela Gerência da Ata de Registro de Preços e/ou pelo servidor responsável pela fiscalização, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo licitatório que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste Termo de Compromisso, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este Termo de Compromisso ser rescindido quando a COMPROMISSÁRIA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento, conforme o caso.

8.3.2 - A Ata de Registro de Preços, por este Termo de Compromisso, poderá ainda ser cancelada quando os



preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA ao assinar este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n.8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas se mostrarem como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A COMPROMISSÁRIA também reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que as condições de execução do objeto deste Termo de Compromisso podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressalvando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da COMPROMISSÁRIA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste Termo de Compromisso, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório, antecedente a este Termo de Compromisso, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela recusa em assinar o Termo de Compromisso da Ata de registro de Preços;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento, pela sua inexecução ou atraso na entrega da requisição;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (AF) - autorização de fornecimento quando houver entrega desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste Termo de Compromisso.

9.5 - O recolhimento das multas, por ventura impostas, deverá ser efetivado através de guia própria retirada do Departamento Financeiro (Tesouraria Municipal) da Prefeitura e com depósito em conta bancária determinada pela Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do ato administrativo que resultou a respectiva aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de SÃO LOURENÇO, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.



Prefeitura Municipal de Pouso Alto

18.667.212/0001-92

POUSO ALTO, 20 de abril de 2023

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
Vicente Wagner Guimarães Pereira
Prefeito

CONTRATADA

Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda
Márcio Pereira da Silva

Visto: _____

RG: _____ RG: _____